



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO

E-mail: controleinterno.obs@gmail.com



## PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

"DISPÕE SOBRE LICITAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2022", PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 367/2022/PMO.

Patrícia Mara Moda Tourão, responsável pelo Controle Interno do Município de Óbidos, nomeada nos termos de Decreto nº 613/2022, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do **§1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014**, que analisou o Processo Administrativo Nº367/2022/PMO, proveniente da Dispensa de Licitação nº032/2022, conforme abaixo melhor se especifica:

### RELATÓRIO:

Discorrem os autos do processo licitatório na modalidade de dispensa de licitação, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de eletrodomésticos para atendimento de demandas da Secretaria Municipal de Educação.

O processo iniciou por solicitação da secretaria da pasta, através do ofício 1961/2022-SEMED, estando instruído com justificativa, demanda, declaração de disponibilidade orçamentaria, portaria nº 131/2022-SEMED/GS de nomeação dos fiscais de contrato, ofício 1962/2022-SEMED de solicitação de proposta de valor de fornecimento de Eletrodomésticos, três pesquisas de preços, mapa comparativo, termo de referência com pontuações relevantes para o procedimento e documentos constitutivos da empresa.

Despacho do prefeito tendo conhecimento e autorizando os tramites seguinte sem 30/06/2022, tendo atuação pela Comissão Permanente de Licitação.

A minuta do contrato, foi encaminhada a procuradoria jurídica, sendo exarado parecer nº 151/2022, opinando pela efetivação da contratação.

Relatado o bastante.

### FUNDAMENTAÇÃO:

Desta forma, compreende-se que a dispensa de licitação poderá ser realizada desde que a hipótese de contratação de bens ou serviços estejam previamente expressas nos incisos do artigo 75 da nova lei de licitações, situação em que é dispensável a deflagração de processo administrativo licitatório, o que simplifica demasiadamente a atuação da administração, otimizando seu desempenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO

E-mail: controleinterno.obs@gmail.com

De tal missão se incumbiu a recente Lei 14.133/2021 em seu art. 75, I que assim dispõe:

*Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

Dispõe o Decreto 10.922 de 30/12/2021, conforme o inciso II do caput do art. 75, que atualizou os valores estabelecidos acima que o valor limite para contratação por dispensa de licitação de R\$ 50.000 (Cinquenta Mil Reais) passará para R\$ 54.020,41 (Cinquenta e Quatro Mil, e Vinte reais e Quarenta e Um Centavos).

Observa-se que o presente processo foi autorizado e justificado pela autoridade competente, que consta ainda termo de referência, estimativa de despesa e comprovação de que a empresa M S MONTEIRO DE SOUZA LTDA apresentou proposta de preços com menor valor, qual seja, de R\$53.734,02 (cinquenta e três mil setecentos e trinta e quatro reais e dois centavos), além de ter demonstrado sua habilitação mediante a documentação solicitada, que o valor da aquisição encontra-se dentro dos limites legais, que há disponibilidade e compatibilidade orçamentária para a contratação e que o processo foi instruído pela CPL devidamente nomeada, cumprindo, portanto, as exigências legais.

**CONCLUSÃO:**

Diante ao exposto, com base nas disposições normativas pertinentes, esta unidade manifesta-se "**favorável**" pela legalidade do processo administrativo em análise, pela possibilidade da contratação para fornecimento dos objetos ora vislumbrados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

É o parecer do Controle Interno.

Óbidos-PA; 11 de julho de 2022.

PATRICIA  
MARA MODA  
TOURAO:710  
89799268

Assinado de forma  
digital por PATRICIA  
MARA MCDA  
TOURAO:71089799  
268

**Patricia Mara Moda Tourão**  
Coordenadora Controle Interno  
Decreto nº613/2021